



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O município de Cedro - CE, através da Comissão Permanente de Chamada Pública, devidamente nomeada conforme do §1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD-FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Dia 27 de abril de 2022.**

**Às 10:00h.**

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.**

**1. OBJETIVO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

item	descrição do item	un	quantidade	valor medio	valor total
1	<b>JERIMUM</b> – TIPO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. TIPO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS SUJIDADES OU OBJETOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO HUMANO NÃO DEVE ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM A SUA UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. A CONDICIONADAS EM QUANTIDADES CONFORMES SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM. ENTREGA SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	KG	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
2	<b>BATATA DOCE</b> - - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA 03 DIAS. ENTREGA SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO	KG	600	R\$ 5,57	R\$ 3.342,00



	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.				
3	<b>BOLO CASEIRO</b> – COM DATA DE VALIDADE E EMBALADOS EM SACOLAS PL ÁSTICAS TRANSPARENTES. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	KG	1200	R\$ 20,70	R\$ 24.840,00
4	<b>CHEIRO VERDE</b> – IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE ARRUMADO EM MOLHOS. LIMPO SEM SUJEIRA E OBJETOS ESTRANHOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DE HUMANO.	KG	300	R\$ 18,47	R\$ 5.541,00
5	<b>DOCE CASEIRO</b> - SABORES DIVERSOS - FEITO A BASE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES E/OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES. DOCE CASEIRO - SABORES DIVERSOS - FEITO A BASE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES E/OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES. SÓ SERÃO ACEITOS DOCES COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITO DOCES QUE APRESENTEM ASPECTOS DE MAL COZIDO OU SABOR E AROMA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO.	KG	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
6	<b>FEIJÃO DO TIPO VERDE</b> – EMBALADOS EM SACOLAS PL ÁSTICAS TRANSPARENTES.	KG	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
7	<b>FILÉ DE PEIXE DO TIPO TILÁPIA</b> – CONGELADO E EM SACADOS EM SACOLAS PL ÁSTICAS TRANSPARENTES, DEVE ESTAR UNIFORME E COM CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO E DEVE ESTAR EM PEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
8	<b>FRANGO CAIPIRA</b> – EVISCERADA, A CARNE DEVE ESTAR UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E SEM PENAS, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, E DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PRÓPRIOS PARA ENTREGA. CONTENDO RÓTULO COM DATA DE VALIDADE.	KG	5100	R\$ 22,04	R\$ 112.404,00



9	<b>GOIABA VERMELHA</b> – DO TIPO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO (100G) LIVRE DE IMPUREZAS, INTEIRA, PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. CASCA LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES, OU OBJETOS ESTRANHOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO HUMANO.	KG	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
10	<b>MACAXEIRA</b> – TIPO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES OU OBJETOS ESTRANHOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO HUMANO.	KG	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
11	<b>MAMÃO</b> – DO TIPO FORMOSA IN NATURA. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE, E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. CASCA LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES, OU OBJETOS ESTRANHOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO HUMANO.	KG	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
12	<b>MELANCIA</b> – IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. CASCA LIVRE DE FUNGOS SUJIDADES OU OBJETOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO HUMANO.	KG	1100	R\$ 1,92	R\$ 2.112,00
13	<b>MEL DE ABELHA SACHE</b> CONTENDO 4 GR NA EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ DE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 4G. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE PESANDO ATÉ 12 KG, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL (RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS NAS DESCRIÇÕES,	KG	400	R\$ 33,13	R\$ 13.252,00



	DEVERÁ TAMBÉM CONTER A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO				
14	<b>OVO DE CODORNA</b> - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO. OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS. COM CERTIFICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE.	DZ	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
15	<b>OVO DE GALINHA</b> - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO. OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS. COM CERTIFICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE.	DZ	800	R\$ 11,46	R\$ 9.168,00
16	<b>PIMENTÃO VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO. PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	300	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
17	<b>TAPIOCA DO TIPO BRANCO</b> - CONFECCIONADA NO DIA. TAPIOCA DO TIPO BRANCO - CONFECCIONADA NO DIA. ENTREGA NA ESCOLA CONFORME A SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.	UN	3000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
18	<b>TOMATE</b> - DO TIPO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA E SÃS. TOMATE - DO TIPO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS COR E SABOR CARACTERÍSTICAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM A SUA UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. A CONDICIONADAS EM QUANTIDADES CONFORMES SOLICITAÇÃO EM	KG	400	R\$ 7,62	R\$ 3.048,00



EMBALAGEM. ENTREGA SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.			
---	--	--	--

R\$ 222.207,00

## 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 2.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

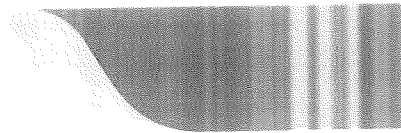
- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - Certidões de regularidade no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

### 2.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 2.3 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios**

A especificação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos está disponível no referido Edital que poderá ser adquirido de segunda a sexta das 08:00 as 14:00h ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

#### **3.2 Da Entrega:**

Os produtos serão entregues na Sede da Secretaria de Educação no Departamento de Merenda Escolar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.

I - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

II - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

III - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

IV - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

V - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Cedro, com domicílio à Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84 Secretaria de Educação/Programa.

#### **3.3 - Período de Fornecimento e da Fonte de Recursos**

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### **3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas.

#### **3.5 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço por item apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** - Serão utilizados para composição do preço de referência:

**3.5.3** - Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.



3.5.4 - Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar ou Tabela vigente da CONAB.

### **3.6 Contrato**

**3.6.1** - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Cedro e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

### **3.7 - Pagamento das faturas:**

**3.7.1** A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

**3.7.2-** Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta

## **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.

## **5. RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo nos mesmos meios de publicação inicial após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**6.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## **7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista e no referido edital que poderá ser adquirido de segunda a sexta das 08:00 as 14:00h ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**7.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2022;



7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

## 8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.


## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 11. FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro - CE, 08 de abril de 2022.

  
Regina Celia Cavalcante da Silva Leite  
Secretária de Educação  
Portaria: 1101.002/2021-GAB